



DIÁRIO OFICIAL DE MARAGOGI

Prefeitura Municipal de Maragogi-AL
Diário criado pela Lei Municipal 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br



Maragogi, 17/06/2026

Edição nº 431/Ano 2026

Página 1

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI	2
GABINETE DO PREFEITO	2
DECRETO Nº 026/2026	2
DECRETO Nº 027/2026	3
PORTARIA Nº 361/2026	4
PORTARIA Nº 362/2026	4
DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	4
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	4
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS	5
AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026	5
EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026	5



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAGOGI

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 026/2026

(de 10 de junho de 2026)

ALTERA O DECRETO MUNICIPAL Nº 040/2025, DE 25 DE JUNHO DE 2025, QUE DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MARAGOGI/AL, PARA AMPLIAR A POSSIBILIDADE DE CELEBRAÇÃO DE PARCERIAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DA PROPOSTA CURRICULAR DA EDUCAÇÃO INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 040/2025, de 25 de junho de 2025, que instituiu a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral no Sistema Municipal de Educação de Maragogi/AL;

CONSIDERANDO que a educação integral pressupõe a ampliação de espaços e oportunidades educativas, com vistas ao desenvolvimento pleno dos estudantes, à diversificação das experiências pedagógicas e à articulação entre escola, comunidade e território;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a integração entre a rede municipal de ensino, as comunidades escolares, as entidades sociais, culturais, esportivas, religiosas, comunitárias e demais instituições presentes no território municipal;

CONSIDERANDO que a utilização planejada, supervisionada e pedagogicamente orientada de espaços comunitários, esportivos, culturais, associativos, institucionais e congêneres pode contribuir para o enriquecimento da proposta curricular da educação integral, observadas as normas educacionais, administrativas, sanitárias, de segurança e de proteção integral de crianças e adolescentes;

CONSIDERANDO, por fim, a necessidade de aperfeiçoar a regulamentação municipal da Política de Educação Integral em Tempo Integral, conferindo maior clareza às formas de cooperação institucional admitidas para o desenvolvimento das atividades curriculares, complementares e integradoras,

DECRETA:

Art. 1º O art. 7º do Decreto Municipal nº 040/2025, de 25 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 7º** O Município de Maragogi/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, poderá celebrar convênios, termos de cooperação, acordos, parcerias, ajustes ou outros instrumentos congêneres juridicamente adequados com entidades, instituições públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, associações comunitárias, instituições religiosas, clubes, entidades esportivas, culturais, recreativas, socioassistenciais, educacionais ou congêneres,

visando ao desenvolvimento, à complementação, ao fortalecimento e à execução da proposta curricular da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 1º As parcerias de que trata o caput poderão ter por objeto, entre outras finalidades compatíveis com a Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral:

I - a disponibilização, cessão, compartilhamento ou utilização orientada de espaços físicos adequados ao desenvolvimento de atividades educacionais, culturais, esportivas, recreativas, artísticas, socioambientais, tecnológicas, de lazer, cidadania, convivência comunitária e formação integral;

II - a realização de atividades pedagógicas, oficinas, projetos, práticas esportivas, atividades culturais, ações interdisciplinares, vivências comunitárias e demais experiências formativas integradas ao planejamento da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares;

III - o fortalecimento da articulação entre escola, família, comunidade e território, em conformidade com os objetivos, princípios e diretrizes da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral;

IV - a ampliação dos espaços educativos para além do ambiente escolar, mediante utilização de associações, quadras esportivas, ginásios, igrejas, salões comunitários, clubes, centros culturais, equipamentos públicos, espaços recreativos, entidades comunitárias e outros locais compatíveis com a natureza das atividades desenvolvidas.

§ 2º A utilização dos espaços mencionados no § 1º deverá observar a adequação física, pedagógica, sanitária, administrativa e de segurança do local, bem como a proteção integral dos estudantes, a acessibilidade, a supervisão por profissionais responsáveis e a compatibilidade das atividades com o Projeto Político-Pedagógico das unidades escolares e com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação.

§ 3º A celebração das parcerias previstas neste artigo não afasta a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação quanto ao planejamento, coordenação, acompanhamento, fiscalização, avaliação e supervisão pedagógica das atividades desenvolvidas no âmbito da Educação Integral em Tempo Integral.

§ 4º Caberá à Secretaria Municipal de Educação definir as turmas, unidades escolares, etapas de ensino, atividades, espaços, horários, fluxos de deslocamento, profissionais responsáveis e demais condições necessárias à execução das parcerias, observadas as peculiaridades de cada comunidade escolar e a disponibilidade dos espaços parceiros.

§ 5º Sempre que a parceria envolver transferência de recursos públicos, execução de despesas, cessão onerosa, contratação de serviços ou outra obrigação de natureza financeira, deverão ser observadas as normas legais aplicáveis, especialmente as regras de direito financeiro, orçamentário, licitações e contratos administrativos, parcerias com organizações da sociedade civil e demais disposições pertinentes.

§ 6º A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir normas complementares, orientações técnicas, planos de trabalho, protocolos de segurança, instrumentos de acompanhamento e demais atos necessários à execução, monitoramento e avaliação das parcerias previstas neste artigo.”

Art. 2º Fica acrescido o art. 7º-A ao Decreto Municipal nº 040/2025, de





25 de junho de 2025, com a seguinte redação:

“**Art. 7º-A** As atividades realizadas em espaços externos à unidade escolar, quando vinculadas à proposta curricular da Educação Integral em Tempo Integral, deverão integrar o planejamento pedagógico da respectiva unidade de ensino, ser previamente autorizadas pela Secretaria Municipal de Educação e observar os princípios da finalidade educativa, segurança dos estudantes, inclusão, acessibilidade, supervisão adequada, controle de frequência e compatibilidade com a jornada escolar em tempo integral.

Parágrafo único. A utilização de espaços parceiros não caracteriza, por si só, transferência da responsabilidade educacional a terceiros, permanecendo a execução da Política Municipal de Educação Integral em Tempo Integral sob coordenação, orientação e supervisão da Secretaria Municipal de Educação e das unidades escolares da Rede Pública Municipal.”

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação poderá revisar documentos orientadores, planos de implementação, instrumentos pedagógicos e atos administrativos internos relacionados à Educação Integral em Tempo Integral, a fim de adequá-los às disposições deste Decreto.

Art.4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o Decreto Municipal nº 022/2026, de 27 de maio de 2026.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 10 (dez) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 98de3a9d-e932-47a0-964c-dfcd02cf646c

DECRETO Nº 027/2026

(de 16 de junho de 2026)

DECLARA PONTO FACULTATIVO NOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL NOS DIAS 25 E 26 DE JUNHO DE 2026, EM RAZÃO DAS FESTIVIDADES JUNINAS, E DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DURANTE O PERÍODO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, e pela Constituição Federal.

CONSIDERANDO que o dia 24 de junho, consagrado a São João, constitui feriado estadual, nos termos da Lei Estadual nº 5.553, de 7 de julho de 1993;

CONSIDERANDO que o dia 29 de junho, consagrado a São Pedro, constitui feriado estadual, nos termos da Lei Estadual nº 5.509, de 7 de julho de 1993;

CONSIDERANDO a relevância histórica, religiosa e cultural das festividades juninas para o Município de Maragogi e para o Estado de Alagoas;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de adequar o funcionamento das repartições públicas municipais ao calendário das festividades juninas, sem prejuízo da continuidade dos serviços públicos essenciais,

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Maragogi nos dias 25 e 26 de junho de 2026.

Art. 2º Não haverá expediente ordinário nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal nos dias:

I - 24 de junho de 2026, feriado estadual consagrado a São João;

II - 25 e 26 de junho de 2026, pontos facultativos estabelecidos pelo art. 1º deste Decreto;

III - 29 de junho de 2026, feriado estadual consagrado a São Pedro.

Art. 3º O disposto neste Decreto não prejudicará o funcionamento dos serviços públicos essenciais, contínuos ou de interesse público indispensável, especialmente os relacionados:

I - à saúde;

II - à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos;

III - à segurança pública municipal;

IV - à fiscalização;

V - à defesa civil;

VI - ao transporte de pacientes e aos demais transportes considerados essenciais; e

VII - a outras atividades que, por sua natureza, não possam sofrer interrupção.

§ 1º Os titulares dos órgãos e entidades responsáveis pelos serviços referidos no caput deverão organizar escalas de plantão, sobreaviso ou outras formas de funcionamento que assegurem a continuidade e a adequada prestação dos serviços.

§ 2º A definição de outros serviços cujo funcionamento seja necessário durante o período ficará a cargo dos respectivos titulares, de acordo com a conveniência e a necessidade administrativas.

Art. 4º Os prazos administrativos que se encerrarem nos dias em que não houver expediente serão prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, ressalvados os prazos sujeitos a disciplina legal ou regulamentar específica.

Art. 5º Os dirigentes dos órgãos e entidades municipais poderão expedir orientações complementares necessárias à execução deste Decreto, observadas as peculiaridades dos serviços sob sua responsabilidade.





Art.6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

GABINETE DO EXCELETÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 16 (dezesesseis) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Djalma Juvencio Lucas Neto
Código identificador: eeffab2ef-68e0-4a0a-bf7a-6decbe1b089f

PORTARIA Nº 361/2026

(de 17 de junho de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS A SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica Municipal nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II, Lei Municipal nº 604/2017, de 05 de maio de 2017, em conformidade com Decreto Municipal nº 018/2025 de 26 de março de 2025, e pela Constituição Federal de 1988.

CONSIDERANDO a necessidade de deslocamento do Excelentíssimo Sr. Secretário **JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA**, para participar da Solenidade de Premiação do Selo Diamante em Empreendedorismo.

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER DIÁRIA ao Excelentíssimo Sr. Secretário **JOSÉ ARTUR CAVALCANTE BESERRA**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.247.XXX-06, RG nº 5XX.XX8, SSP/AL, com destino à Brasília - DF, de 09 de junho de 2026 a 11 de junho de 2026, participar da Solenidade de Premiação do Selo Diamante em Empreendedorismo. Atribuindo 02 (duas) diárias ao servidor, no valor de R\$ 1.078,32 (mil e setenta e oito e trinta e dois centavos) totalizando um montante de R\$ 2.156,64 (dois mil, cento e cinquenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Art. 2º - As despesas decorrentes desta portaria ocorrerão por conta da dotação orçamentária própria. Ao final da viagem, o cessionário deverá apresentar a comprovação da mesma e relatório das atividades, conforme modelo aprovado pela Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o retorno, sob pena de não receber novas diárias, e responsabilidade por violação dos procedimentos internos;

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: 6cb01dbb-87ea-449a-8680-4592ebbd060d

PORTARIA Nº 362/2026

(de 17 de junho de 2026)

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, no uso de suas atribuições legais conferida pela Lei Orgânica do Município, Lei nº 099/90, de 05 de abril de 1990, artigo 43, inciso II e pela Constituição Federal.

RESOLVE

Art.1º FICA concedida a **LICENÇA PRÊMIO**, no Período de 18/06/2026 a 18/09/2026, sendo o período de aquisição de 01 de fevereiro de 2020 a 01 de fevereiro de 2025, a Sra. **ANA CAROLINA LEITE ALVES BEZERRA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF nº XXX.022.XXX-80, conforme Processo nº 107/2026, matrícula 9024, Funcionária Pública Efetiva no Cargo de Nutricionista, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º A Licença PRÊMIO por assiduidade de 3 (três) meses após cada Quinquênio ininterrupto de exercício, a servidora fará jus da remuneração integral.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogada as disposições em contrário.

Dê Ciência; Publique-se; Registre-se; e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MARAGOGI, Estado de Alagoas, aos 17 (dezesete) dias do mês de junho de 2026.

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira

Prefeito do Município de Maragogi, Estado de Alagoas

Publicado por: Marcelo Juliano Coelho de Lima
Código identificador: def31267-a77b-454c-bfff-e4791651df4b

DIRETORIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Esporte e Lazer e da Diretoria Especial de Licitações e Contratos, torna público o interesse em obter propostas comerciais para subsidiar a formação de preços e instrução de futuro procedimento licitatório destinado à contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de estruturas e equipamentos para eventos, incluindo fornecimento, montagem, desmontagem, manutenção, operação e suporte técnico,





compreendendo, entre outros itens, palcos, tendas, sistemas de sonorização, iluminação, geradores de energia, banheiros químicos, grades de contenção, disciplinadores e estruturas metálicas diversas, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Eventos, Esporte e Lazer do Município de Maragogi/AL.

As empresas interessadas poderão solicitar as especificações e demais informações necessárias através do e-mail licitacao@maragogi.al.gov.br. As cotações deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@maragogi.al.gov.br até às 23h59min do dia 30 de junho de 2026. A presente consulta de mercado possui caráter exclusivamente informativo e tem por finalidade a obtenção de parâmetros de preços para composição do orçamento estimado da contratação, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maragogi/AL, 18 de junho de 2026.

DIRETORIA DE COTAÇÕES
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 3ab082f3-3c89-4e5f-b49e-1bf95ea95a01

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e da Diretoria Especial de Licitações e Contratos, torna público o interesse em obter propostas comerciais para subsidiar a formação de preço estimado visando à futura contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de implantação de sistema de balizamento náutico de uso restrito, incluindo fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos necessários para demarcação de áreas exclusivas para banhistas e corredores de entrada e saída de embarcações nas praias do Município de Maragogi/AL, conforme demanda constante do Processo Administrativo nº 1.557/2026. Os interessados poderão solicitar o Termo de Referência/Projeto Básico e demais informações através do e-mail: licitacao@maragogi.al.gov.br. As propostas deverão ser encaminhadas exclusivamente para o e-mail licitacao@maragogi.al.gov.br até às 23h59min do dia 30 de junho de 2026. A presente consulta de mercado possui caráter exclusivamente informativo, não gerando qualquer obrigação de contratação por parte da Administração Pública, destinando-se unicamente à obtenção de parâmetros de preços para instrução do processo administrativo, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Maragogi/AL, 18 de junho de 2026.

DIRETORIA DE COTAÇÕES
Prefeitura Municipal de Maragogi/AL

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 14293f15-3cd7-4ece-95ff-2e43154b6567

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 008/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 048/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.706/2026

O MUNICÍPIO DE MARAGOGI/AL, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que realizará CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS ESPECIALIZADAS NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES LABORATORIAIS, ANÁLISES CLÍNICAS E SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO, conforme procedimentos constantes da Tabela SUS, destinados ao atendimento das demandas da Rede Pública Municipal de Saúde de Maragogi/AL, nos termos do art. 74, inciso IV, e art. 79, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.878/2024, da Lei Municipal nº 830/2024 e do Decreto Municipal nº 001/2025. Valor Global Estimado: R\$ 537.827,40 (quinhentos e trinta e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e quarenta centavos). Vigência do Credenciamento: de 18 de junho de 2026 a 18 de junho de 2027, permanecendo o credenciamento aberto durante todo o período de vigência do edital para recebimento de novos interessados que atendam às condições estabelecidas. Os interessados deverão realizar seu cadastramento e encaminhar a documentação exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br. O edital completo e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no Portal de Compras Públicas.

Maragogi/AL, 17 de junho de 2026.

FRANKLIN S. TENÓRIO

Agente de Contratação

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 002e02a0-d692-431b-926a-43d97024847a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.869/2026

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Maragogi/AL (Fundo Municipal de Educação - CNPJ nº 17.954.973/0001-62)

CONTRATADO: 47.830.879 WELLINGTON VASCONCELOS DA SILVA (CNPJ nº 47.830.879/0001-62)

OBJETO: Contratação de empresa especializada na instalação e manutenção de câmeras de segurança nos prédios pertencentes à Secretaria Municipal de Educação de Maragogi/AL.

VALOR: R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 001/2025.

VIGÊNCIA: 7 (sete) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme legislação vigente.

DATA DE ASSINATURA: 15 de junho de 2026





Maragogi/AL, 17 de junho de 2026.

Publicado por: José Daniel Brasileiro Feliciano Filho
Código identificador: 8889c0d3-818c-4cb5-bc64-84e9892d722c

ELBA CRISTINA MENDES DE VASCONCELOS FERREIRA

Secretária Municipal de Educação





EXPEDIENTE

PREFEITURA DE MARAGOGI
Secretaria Municipal de Relações Institucionais
Diário Oficial Eletrônico do Município de Maragogi - Lei nº 9.118/2016
www.maragogi.al.gov.br

Daniel Mendes de Vasconcelos Ferreira
Prefeito de Maragogi

Djalma Juvêncio Lucas Neto
Secretário Municipal de Relações Institucionais

Marcelo Juliano Coelho de Lima
Editor do Diário Oficial Eletrônico

Praça Guedes Miranda, nº 30 - Bairro Centro
CEP: 57955-000 - Maragogi/AL - Palácio das Palmeiras

